

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3623

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa. Também foi verificado que, em virtude da ausência de indicativos econômico-financeiros, essas pessoas jurídicas foram extintas irregularmente, isto é, encerraram suas atividades sem seguir as regras legais de extinção de pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado que:

1. a pessoa jurídica está em funcionamento; ou
2. o(a) contribuinte não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
3. a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra essa decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

### **ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?**

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

A impugnação e o recurso devem ser feitos na opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, art. 20-D, inciso III; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida?** A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
HELY CALDAS DE LIRA	***.104.***-**	A C LIRA TRANSPORTES LTDA	10.873.438/0001-38	1112683094
SERGIO ENDRIGO GERMANO	***.547.***-**	SENDRIGO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	24.253.580/0001-97	1112683395
RICARDO GASPAR DOS SANTOS	***.402.***-**	SANTOS & OKAJIMA LTDA	80.799.307/0001-33	1112709075
RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	***.832.***-**	IMAHITEC CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA	22.934.944/0001-79	1112701976
CAIO CESAR SANTIAGO SANTANA	***.909.***-**	MEG LASER ESTETICA E DEPILACAO A LASER APARECIDA DE GOIANIA LTDA	25.302.239/0001-47	1112703793
RICARDO HERMANN	***.495.***-**	R.HERMANN COMERCIO BEBIDAS LTDA	05.368.941/0001-04	1112713437
CRISTIANO SANTOS DE LEO	***.781.***-**	LEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	22.164.968/0001-96	1112648245
ARTHUR HOFFMANN MONTEIRO DE CASTRO	***.000.***-**	HOFFMANN DOCENCIA LTDA.	28.846.613/0001-63	1112654636
SANDRA MARIA BATISTA NASCIMENTO	***.839.***-**	CONSTRUTORA PROJECTUS LTDA	35.121.033/0001-74	1112656608
JOSE MARTINS DE ABREU	***.260.***-**	J. P. PINTURA E CONSTRUCAO LTDA	26.350.558/0001-90	1112656420
MONICA MOTA DE SOUZA	***.639.***-**	MOTA E FERNANDES IMPORTACOES LTDA	04.128.787/0001-22	1112657511
ARNALDO MOLINA	***.136.***-**	DALLAS SERVICOS DE PINTURAS LTDA	08.369.954/0001-88	1112669928
ARNALDO MOLINA	***.136.***-**	SANTOS & CARDOSO INSTALACOES ELETRICAS LTDA	11.904.348/0001-20	1112669947
LUCIANO DOS SANTOS	***.812.***-**	LS LUCIANO DOS SANTOS LTDA	25.131.122/0001-48	1112682104
ANDERSON TIAGO GONCALVES DA SILVA	***.748.***-**	ARTWORLD PAINAIS PUBLICITARIOS LTDA	11.060.394/0001-90	1112681972
SERGIO BATISTA OLIVEIRA DE LIMA	***.190.***-**	SERGIO B O DE LIMA & CIA LTDA	00.291.919/0001-81	1112688702
EDUARDO PEREIRA DA SILVA	***.401.***-**	FAC IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	21.203.693/0001-90	1112689000
WENDEL DE ALMEIDA VASCONCELOS	***.562.***-**	RAQUEL COMERCIO DE CALCADOS EM COURO E SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULOS LTDA	05.057.219/0001-40	1112691461
JAIRES JUSTO DA SILVA	***.451.***-**	STAR ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	30.819.410/0001-20	1112696018
NEWTON ALVES CORREIA	***.046.***-**	N. A. CORREIA METAIS LTDA	60.612.140/0001-42	1112712453

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ELIETE RODRIGUES FELIX	***.292.***_**	CONSTRUGAS F B LTDA	05.051.539/0001-93	1112689832
MARCELO RIBEIRO	***.577.***_**	MB REMOCAO DE CACAMBAS LTDA	10.482.924/0001-25	1112675134
JOAO MANOEL DE SOUZA	***.890.***_**	APRECIAR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	30.702.029/0001-86	1112690736
ADRIANA LIBANIO	***.251.***_**	JS INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	23.486.259/0001-90	1112685418